

QUESTÕES PEDAGÓGICAS

NOÇÕES DE NUMISMÁTICA.

CONDECORAÇÕES (III)

ORDENS MILITARES PORTUGUÊSAS RENOVADAS E OUTRAS CRIADAS POR D. JOÃO, PRÍNCIPE REGENTE, DEPOIS D. JOÃO VI, NO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO.

ORDEM DA TÔRRE E ESPADA.

A invasão dos turcos otomanos. D. Afonso V, as conquistas em África e a criação da Ordem da Espada. A invasão de Portugal e a Regência do Príncipe D. João. O Tratado de Fontainebleau. A partida da Família Real Portuguesa para o Brasil. A chegada de D. João e a instauração da Ordem da Torre e Espada. D. Pedro IV e a Ordem da Torre e Espada em Portugal.

*
* *

A INVASÃO DOS TURCOS OTOMANOS.

Foi na realidade sobre a ruína do império dos seljúquidas destruído em 1292 que Osmão ou Otmão I, filho de Ortok-Ibn-Acsib, fundador da dinastia dos ortóquidas em fins do século XI, lançou os fundamentos do poder otomano em 1299.

Depois de se assenhorear de uma parte da Bitínia, fêz com que seu filho Orcão se apoderasse de Brussa em 1326, fazendo desta cidade a primeira capital do nôvo império. Depois da morte de seu pai (1326), Orcão tomava Nicomédia, Nicéia e Galípoli, então chave do Helesponto (1359). O seu sucessor, Amurate I, continuando suas conquistas na Europa, pouco a pouco ia isolando Constantinopla do resto de seu império. Em 1360, apoderando-se de Andrinopla, para onde transportara a capital, na famosa batalha de Kossovo derrotava um exército de cruzados comandados pelo rei Luís I da Hungria (1364), composto de búlgaros, sérvios e bósnijs coligados contra êle. O seu assassinio em 1389 não impedia, contudo, o progresso dos turcos. Bajazeto I, cognominado "O Raio", sucessor de Amurate

I, vencendo um exército cristão em Nicópolis de mais de cem mil homens, formado por húngaros, franceses e alemães, auxiliados pelos cavaleiros da Ordem dos Hospitaleiros de São João de Jerusalém e dos Cavaleiros Teutônicos, passando à Ásia, recuava os limites do império até o Eufrates, sucumbindo apenas diante de Tamerlão, o fundador do segundo império mongol na batalha de Ancira em 1402. Depois de dez anos de interregno, Maomé I (1413), filho de Bajazeto I e seu herdeiro, empregava-se com êxito em consolidar de novo o trono agitado pela guerra civil e pela guerra estrangeira, afastando por um certo tempo toda a idéia de conquista.

Mas o movimento de expansão iria recomeçar com o seu sucessor: Maomé II. Alastrava-se por todo o império grego o domínio dos turcos, chegando Constantinopla a ser ameaçada, sem ser tomada; vendo Maomé que as ondas da invasão turca não podiam precipitar-se sobre a Europa enquanto Constantinopla resistisse, num esforço supremo cerca esta cidade com um exército de 260.000 homens, forte artilharia e poderosa esquadra.

Pregam-se novas cruzadas, organizam-se exércitos, levantam-se papas e reis, mas nada impede a que os terríveis invasores se aproximem cada vez mais da cidade. Constantino XI, o último imperador grego de Constantinopla, sem dinheiro, abandonado pelo Ocidente, combatido na sua própria capital pelos adversários da união com Roma, com nove mil soldados apenas, defendeu-se heróicamente contra os turcos, perecendo no assalto final de 29 de maio de 1453 sobre as muralhas da sua capital. Caía Constantinopla em poder das forças de Maomé II.

Assim Roma, fundada por um Rômulo, depois de ter sido a capital do mundo via desmorronar-se seu império material sob Rômulo Augústulo. Constantinopla, fundada por Constantino, o primeiro imperador cristão, deixava de ser cristã sob um Constantino. Desaparecia assim o derradeiro vestígio da grande potência romana!

Pela sua coragem, pela sua energia e pelas suas altas qualidades, tinha Constantino XI, o Paleólogo, lançado o último raio de glória sobre o império grego moribundo. Com a queda de Constantinopla, fechava-se o grande período histórico da Idade Média.

D. AFONSO V, AS CONQUISTAS EM AFRICA E A CRIAÇÃO DA ORDEM DA ESPADA.

Quando em 1457 o Papa Calixto III (Afonso Bórgia) promulgou a Bula Papal contra os turcos que acabavam de conquistar Constantinopla, D. Afonso V, duodécimo rei de Portugal e o segundo da dinastia de Avis, aprestou poderosa armada a fim de concorrer na audaz empresa. Esta, porém, ficou sem êxito em consequência dos demais soberanos da Cristandade não terem anuído e falecer no ano seguinte o Papa que a incitara na avançada idade de oitenta anos.

Nessa conjuntura o monarca português, não achando na Europa quem o acompanhasse na libertação de Jerusalém ou na reconquista de Constantinopla, refletindo sôbre as grandes somas já despendidas e convindo-lhe aproveitar as forças que mandara pôr em pé de guerra, voltou suas vistas para a África, resolvendo empreender a luta contra os mouros e sujeitar parte das vastas regiões africanas ao domínio de sua côroa. Parte a expedição rumo a Alcácer-Ceguer que é tomada pelos portugueses comandados pelo próprio monarca a 23 de outubro de 1459. Animado com êste primeiro sucesso e desejoso de prosseguir na conquista da África, a 24 de agôsto de 1471 toma Arzila e Tânger entrega-se-lhe depois sem resistência.

Desejando D. Afonso V “O Africano”, cognome que lhe veio pelo êxito de suas conquistas em África, comemorar as ações heróicas dos seus guerreiros e impeli-los a novos acontecimentos, criava no ano de 1459 a **Ordem da Espada**, reservando para si a dignidade de Grão-Mestre. A insígnia era um collar de ouro do qual pendia uma venera redonda do mesmo metal, tendo no centro, sôbre esmalte branco, uma tôrre atravessada por uma espada. Parece que D. Afonso V escolhera esta insígnia por saber que na cidade de Fez havia antiqüíssima tôrre, sôbre o remate da qual se via uma espada que, segundo supersticiosa tradição corrente entre os mouros, seria dali tirada por um príncipe cristão.

“Chegando-lhe nesta cidade (Alcácer-Ceguer) aos crédulos ouvidos a notícia que em Fez existia uma tôrre por cujo remate passava uma espada, acreditou ser esta a tôrre decantada e rápido aproveitou a circunstância falaz e fundou uma nova Ordem de cavalaria cujos cavaleiros em ímpetos de heroicidade o acompanhassem à



Fig. 14. — D. Afonso V-o-Africano, criador da Ordem da Espada (1459).

ardente emprêsa, acabando assim o domínio agareno em África” (27).

Tendo D. Afonso V 27 anos de idade, deu para a Ordem também o componente de 27 cavaleiros cuja primeira obrigação era a de fidelidade a El-rei e a segunda obrigação a de guerrear porfiosamente os mouros.

A Ordem tinha por orago o apóstolo São Tiago, a quem D. Afonso V erigiu uma igreja em Lisboa dotando-a de um rico côro com 27 cadeiras, em cada uma das quais se via o escudo de armas do cavaleiro que a ocupava; por morte dêste, a cadeira vaga conservava as armas do primitivo possuidor e recebia as do nôvo eleito.

As solenidades da Ordem realizavam-se a 24 de julho, presidida pelo rei acompanhado dos seus cavaleiros. No dia seguinte, havia então grande festa dedicada ao afamado pregador das Espanhas e depois dela todos os cavaleiros assistentes iam participar da mesa do rei havendo após a refeição jogos de canas, torneios e outros divertimentos semelhantes.

Os autores da **Notícia Histórica**, baseados no Padre Roman que teria achado nos arquivos da Casa de Bragança notícias sôbre a fundação da **Ordem da Espada**, fornecem alguns dados esclarecedores sôbre a curta existência desta Ordem em Portugal.

“Em dias de função e Capela, os cavaleiros usavam barretes encarnados e mantos brancos com murças pretas; prometiam guardar inviolável fidelidade ao soberano e seguir à guerra mormente contra os mouros, sendo preferidos só pelos fatos assinalados que prestassem em prol da Religião e fé católica. Na Ordem apenas podiam inscrever-se pessoas de elevada categoria e estados; mas se porventura algum menos nobre se distinguia na pe-lêja contra os infiéis, igualavam-no no fôro para gozar das honras de admissão” (28).

Honrando a memória dos defuntos cavaleiros, faziam-se-lhes sufrágios anualmente, sendo cada membro da Ordem obrigado por essa ocasião a mandar celebrar uma missa. Quando algum dêles morria, tinham lugar exéquias solenes a que deviam assistir todos os que estivessem na Côrte, com mantos de luto e respectivos colares e junto às cadeiras dos cavaleiros

(27). — Vieira Guimarães, *Marrocos e três mestres da Ordem de Cristo*. Imprensa da Universidade de Coimbra. 1916.

(28). — Aleixo Tavano e José Augusto da Silva, *Notícia histórica das Ordens Militares e Cívicas Portuguesas*. Lisboa. 1881.

ausentes por estarem na guerra ou por outro legítimo impedimento, colocava-se uma tocha acesa.

O colar de qualquer cavaleiro falecido era devolvido à igreja de São Tiago e o produto aplicado na aquisição de prata ou outros ornamentos do culto.

* *

Como se vê, foi em 1459 que o monarca português instituiu a **Ordem da Espada** com o fim único de recompensar os serviços dos cavaleiros que fôsem às conquistas da África, tendo sido também condecorados todos aquêles que com D. Afonso V assistiram à tomada de Arzila e Tânger em 1471, achando-se entre êstes o príncipe D. João, herdeiro presuntivo do trono, e foram aí armados cavaleiros os infantes D. Fernando e D. Henrique e demais membros da nobreza do reino.

* *

Durante muito tempo esteve esta Ordem em desuso em Portugal e quando a rainha D. Maria I reorganizou as três Ordens Militares do Reino, a ela não se refere.

Ao chegar D. João, Príncipe Regente ao Brasil pelo decreto de 13 de maio de 1808, instaurava a **Ordem da Espada** para que:

“houvesse de ter o seu devido efeito, como se fôsse novamente criada por Mim e suscitada logo depois que cheguei tão felizmente ao pôrto da cidade da Bahia”.

Na carta de lei de 29 de novembro dêsse mesmo ano que dava nôvo regulamento a Ordem, dizia o Príncipe Regente que era:

“para assinalar em éras vindouras esta memorável época em que aportei felizmente a esta parte importantíssima dos meus Estados e do feliz acontecimento da salvação da Monarquia, bem como para premiar os distintos serviços de alguns ilustres estrangeiros, vassallos do meu antigo e fiel aliado El-rei da Grã-Bretanha que me acompanharam com muito zêlo nesta viagem”.

E por êsse mesmo ato foi dado à Ordem nova designação:

“para dar-lhe maior esplendor, tendo ouvido o parecer de pessoas muito doudas e mui zelosas, passará a chamar-se **Tôrre e Espada**”.



Com a restauração da antiga Ordem, visava D. João possibilitar o real agrado e reconhecimento

“aquelas pessoas que não tivessem a felicidade de professarem a nossa Santa Religião, aliás merecedoras das mais distintas honras por armas ou por outros quaisquer empregos e serviços”.

E' que, vendo o Príncipe Regente que as Ordens existentes em Portugal estavam mais ou menos ligadas a cerimônias religiosas que não enquadravam os estrangeiros, alguns de diversas crenças e comunhões, como os ingleses de quem tinha principalmente recebido grandes serviços, e considerando que a única Ordem puramente política e de instituição portuguesa era a que tinha sido criada em 1459 por D. Afonso V, em África, com o título de **Ordem da Espada**, houve por bem dar a esta o fundamento da antiga Ordem da Espada que regulou por lei de 29 de novembro de 1808 e que ficou designada por **Ordem da Torre e Espada**. E a 17 de dezembro, aniversário da D. Maria I, sua mãe, conferia D. João, além de outras mercês, os seguintes graus da nova **Ordem da Torre e Espada**:

Lord visconde Strangford, enviado extraordinário da Inglaterra; “Sir” Sidney Smith, contra-almirante e comandante da esquadra inglesa; monsenhor Caleppi, Nuncio Apostólico. Os primeiros a receberem a Ordem no grau de **Grã-Cruzes**, foram os “dois beneméritos vassallos do meu fiel aliado e antigo aliado El-Rei da Grã-Bretanha, agraciados na Bahia”, a que se refere o decreto de 13 de maio de 1808.

Francisco Hill, secretário da Legação Britânica; Graham Moore, vice-almirante, comandante da divisão naval capitaneada pela **London** que, com a **Malbrough**, a **Monarch** e a **Bedford** serviram de escolta às naus portuguesas; Richard Lee, Charles Schomberg, Diogo Walcher e Thomas Western, comandantes daqueles navios. A estes coube a Ordem, no grau de **Comendadores Honorários**.

A divisa desta Ordem era: **Valor e Lealdade** e o dia da sua festividade 22 de janeiro, em memória daquele em que felizmente a família real aportara às terras de Santa Cruz.

D. João, Príncipe Regente, com esse seu primeiro ato ao chegar às terras do Brasil, fazendo reviver uma Ordem de tão belas tradições guerreiras, ligava-a à nossa História e à Numismática fazia entrega de uma peça das mais raras da coleção brasileira.

“Assim em terra americana ia aclimar-se uma instituição multiseccular européia, a primeira d'êste gênero no Novo Mundo; uma ordem de cavalaria” (29).

*
* *

A INVASÃO DE PORTUGAL E A REGÊNCIA DO PRÍNCIPE D. JOÃO.

Tinha o príncipe D. João vinte e três anos de idade quando a 1.º de março de 1792 foi chamado a substituir no governo do reino sua mãe a rainha D. Maria I, vítima de moléstia incurável. Sucedia D. João a seu irmão D. José, falecido em 1787. Embora sua educação tivesse sido em muito descuidada por não ser D. João o herdeiro imediato do trono, contudo a vontade de acertar deram-lhe a firmeza necessária para manter com dignidade seus vinte e quatro anos de governo.

Ao assumir a Regência de Portugal conservou como seus ministros os mesmos homens que já tinham feito parte do gabinete de sua mãe quando rainha, continuando dessa maneira a mesma política hostil à França, a qual era então um foco de sobressaltos e complicações para toda a Europa e que culminaria com a execução do infeliz rei Luís XVI.

A Espanha é invadida pelos exércitos franceses e Portugal corre em seu auxílio com uma divisão de seis mil homens comandados pelo marechal de campo João Forbes Skellater, official escocês ao serviço de Portugal desde 1762, iniciando-se a Campanha do Roussillon, consequência lógica da coligação da Europa monárquica contra a França republicana na última década do século XVIII. A êste auxílio militar de seis mil homens, juntam-se os navios da esquadra portugueza ao mando do almirante Niza aos da fôrça naval de Nelson no patrulhamento do Mediterrâneo e no bloqueio das costas franceses, apesar das admoestações do diplomata francês Darbeau junto ao governo de D. João, que mostrava os perigos de se envolver o reino em uma luta que não o afetava e de perder por isso os elementos e benefícios que lhe ofereciam o princípio e a prática da neutralidade (30).

(29). — Afonso de Escragolle Taunay, *A primeira Ordem Honorífica concedida no Brasil*. Revista Numismática, ano I, n. 9, São Paulo, 1933.

(30). — Souza Monteiro, *História de Portugal — Vida de D. João VI*, traduzida do francês e anotada. (F. Denis, *Le Portugal*) opúsculos publicados em Lisboa de 1821 a 1822.

A França absorvida por outros teatros de luta, assina em Basiléia a 22 de julho de 1795 um Tratado de Paz com a Espanha, por intermédio de seus delegados da Convenção parisiense, sem que Portugal fôsse ouvido.

O govêrno de D. João, surpreendido, envia a Paris seu plenipotenciário junto à côrte da Holanda, Antônio de Araújo e Azevedo que consegue entabolar um tratado com condições honrosas para Portugal; entretanto, a Inglaterra consegue induzir o govêrno português a não subordinar-se à França, afiançando-lhe auxílios eficazes para a continuação da guerra. O Príncipe Regente não ousando rejeitar o que a França lhe oferecia e acreditando também na sua velha aliança com a Grã-Bretanha, pensa lucrar tergiversando, deixando correr o prazo fixado no Tratado para os ajustes finais. Irrita-se a França com a falta de ratificação do têrmo convencionado e toma suas medidas de guerra contra Portugal. Entre a França e a Espanha é firmado um acôrdo para a conquista do território português. Fracos eram, todavia, os elementos de defesa que podia Portugal dispor contra a invasão, além de mal dirigidos. Em 1801, uma fôrça espanhola capitaneada por Manuel de Godoy, ministro de Carlos IV de Espanha, homem ambicioso e corrupto, adepto da política do Diretório, seguido por uma divisão francesa do general Leclerc, invade Portugal pelo Alentejo, terminando essa campanha pelo Tratado de Badajoz, assinado com a Espanha a 6 de junho dêsse ano, seguido de um outro com a França em separado, denominado Tratado de Madrí, datado de 26 de setembro e pelo qual Portugal cedia à Espanha a cidade de Olivença (31).

Por tôda a Europa desabara verdadeiro ciclone de ferro e fogo levado pelos “soldados de cem batalhas”, no sonho de domínio total do velho continente. Napoleão triunfara por tôda a parte. Já havia cingido a corôa e convertido a República em Império. A imensa extensão do nôvo estado, as fôrças e elementos de que dispunha e as vitórias que conseguira, faziam tremer as demais nações da Europa. Curvara todos os govêrnos e submettera todos os povos que lhe aprouvera. Só a Inglaterra, asilada no seu ninho insular e protegida pela sua formidável esquadra, resistia e opunha constantes obstáculos ao vencedor da Europa.

E’ curioso evocar cenas do passado para um exame comparativo que pode interessar os estudiosos e até esclarecer os que ainda duvidam da eterna semelhança dos homens e das épocas.

(31). — Foy, *Histoire de la Guerre de la Péninsule*.

Nesse período histórico de pouco mais de um século, já uma tempestade de ambições se desencadeara na Europa com fenômenos idênticos às lutas dêste século que atravessamos.

Napoleão sentia a avidez dos territórios e difficilmente se separava dos que tivesse conquistado e daí a avalanche guerreira que se estendeu a passadas largas, galgando fronteiras numa audaz e forte arremetida, baseando-se, como hoje, na necessidade de se sustentar a independência dos povos. De facto, Napoleão considerou-se sempre um homem de paz, um protetor do mundo.

O que desejava Napoleão? Ouçamo-lo em suas memórias, escritas em Santa Helena em 1816:

“Que desgraça que foi a minha queda! Eu tinha fechado o odre dos ventos, as baionetas inimigas rasgaram-no. Eu podia caminhar pacificamente para a regeneração universal, que daqui por diante não se executará senão através das tempestades. Eu amalgava e talvez os outros extirpem”.

E' interessante observar que Napoleão, cuja vida foi uma batalha ininterrupta, sempre que pôde, empregou nos seus escritos um advérbio: **pacificamente** e um adjetivo: **paternal**.

Mais adiante, continua êle nas suas memórias:

“Um dos meus grandes pensamentos, foi a aglomeração dos mesmos povos geográficos que dissolveram e fragmentaram as revoluções e a política. E' assim que se contam na Europa, ainda que dispersos, mais de trinta milhões de franceses, quinze milhões de espanhóis, quinze milhões de italianos, trinta milhões de alemães. Eu queria fazer dêstes povos um só corpo de nação. Com semelhante cortêjo, é que seria belo entrar na posteridade por entre bênçãos dos séculos. Sentia-me digno dessa glória! Depois desta simplificação sumária, seria mais possível entregar-me à quimera do belo ideal da civilização; neste estado de coisas é que se encontrariam mais possibilidades por tôda a parte, a unidade dos códigos, dos princípios, das opiniões, das vistas e dos interesses.

Então talvez a favor das luzes universalmente espalhadas, se tornaria permitido sonhar para a grande família européia, a aplicação do grande congresso americano ou a dos grandes anfitriões da Grécia; e que perspectiva então de fôrça, de grandeza, de gozos, de prosperidade! Que grande e magnífico espetáculo!

.....

Seja como fôr, esta aglomeração virá cedo ou tarde, pela fôrça das coisas; o impulso está dado e não creio que, depois da minha queda e da desapareição do meu sistema, haja na Europa outro equilíbrio possível que não seja a aglomeração e a confederação dos grandes povos. O primeiro soberano que, por meio da primeira grande luta, abraçou de boa fé a causa dos povos, achar-se-á à frente de tôda a Europa e poderá tentar tudo quanto quiser”.

Era simplesmente os Estados Unidos da Europa, sob a hegemonia da França.

“Eu queria preparar a fusão dos grandes interesses europeus, da mesma maneira que operava a dos partidos entre nós.

Tinha a ambição de ser um dia o árbitro da grande causa dos povos e dos reis, de me tornar popular no meio dêles. E' verdade que não o podia fazer sem perder alguma coisa junto dos povos. Eu bem o sentia, mas era “onipotente” e pouco tímido; pouco me importava com os murmúrios passageiros dos povos, tendo a certeza de que o resultado m'os devia trazer de nôvo infalivelmente.

E para que, afinal de contas? Eu já respondo; para fundar uma nova nacionalidade e para “evitar grandes desgraças”; o velho sistema está destruído e o nôvo não está assente e não o ficará sem haver ainda novas e furiosas convulsões.

.....
A Europa dentro em pouco, não formará senão dois partidos; a divisão não se fará por povos, nem por territórios, mas sim por opiniões e côres”.

Curiosos êsses pensamentos deixados por êsse homem extraordinário que sonhou a posse da Europa e talvez do mundo, que viveu para invadir e conquistar.

E como é hoje interessantíssimo recordar a previsão do Grande Corso nas lições da História!

*

Napoleão acaricia o audacioso projeto de desembarcar na Inglaterra. Mas êste projeto não passa de um sonho, apesar de Bonaparte ter concentrado em Bolonha uma esquadra de grande porte para a audaz emprêsa. A Inglaterra recusa-se a evacuar a ilha de Malta. Fechar à sua terrível inimiga as comunicações com o solo europeu, ferindo-a nos seus interesses comerciais, eis o que ocorreu à mente do Imperador. E num re-

curso desesperado, decreta a 21 de novembro de 1806, o **Bloqueio Continental**. Para isso, seria necessário trancar os portos de Gibraltar e os de Portugal, os únicos ainda abertos ao comércio inglês. Quanto a Gibraltar, era tarefa difícil diante das fortificações aí levantadas pelo inimigo; mais fácil empreza seria a segunda.

Não era Napoleão dos que paravam em desígnios que formasse. E a 12 de agosto de 1807, por intermédio de seu embaixador em Lisboa, o general Lannes, faz chegar às mãos do Príncipe Regente uma proposta vasada nos seguintes termos:

1.º). — Portugal fecharia imediatamente todos os seus portos aos navios de guerra e mercantes da Inglaterra;

2.º). — Até o dia 1 de setembro, fôsse declarada guerra ao governo inglês, juntando suas forças marítimas e terrestres à da França;

3.º). — Que fôsem presos todos os súditos ingleses residentes em Portugal e seqüestrados os seus bens e propriedades para servirem de indenização pelos prejuízos e danos que vissem a sofrer o comércio português com as represálias que praticasse o governo britânico (32).

No caso de não anuir o governo português a tais exigências, passaria o governo francês a ocupar com o seu exército o território de Portugal.

Entre o poderoso aliado britânico, senhor dos caminhos marítimos e a França com sua força militar extraordinária, que resposta daria o governo português a Napoleão? Oliveira Martins, o ilustre historiador lusitano, diz em poucas palavras: “fêz o que pôde”. Efetivamente, assim foi. D. João simula acatar os desejos de Napoleão encerrando os portos aos navios ingleses; confisca determinados haveres aos súditos de Jorge III; coloca no governo figuras simpáticas ao Imperador, enquanto seu embaixador em Londres hipoteca fidelidade à velha aliança luso-britânica. Política evidentemente dúbia. Com isso Portugal procurava ganhar tempo para se preparar, mas Napoleão sabia entretanto que inútil se tornaria seu intento se a força própria o não executasse. Portugal era um reino pequeno e distante da França, contudo constituía um ponto necessário aos seus planos gigantescos e demais, não lhe agradava que nêle se exercesse a influência inglesa e seus portos servissem de apoio à esquadra inglesa.

(32). — Thiers, *Consulat et Empire*.

Napoléon exaspera-se. O Príncipe Regente tenta suavisar a situação mandando à França o marquês de Marialva com uma proposta para uma aliança de família ou fôsse o casamento de seu filho o príncipe D. Pedro com uma das filhas de Luciano Bonaparte. Recusa o Imperador tal proposta e a 27 de outubro de 1807, celebrava com a Espanha o Tratado de Fontainebleau que declarava extinta a autonomia do reino e despojados da corôa os membros da casa real de Bragança.

*

* *

O TRATADO DE FONTAINEBLEAU.

“Napoleão, por Graça de Deus, etc., etc., havendo lido e examinado o tratado lido e assinado em Fontainebleau, em 27 de outubro, pelo general de divisão, Miguel Ouroc, nosso mordomo-mor, etc., etc., em virtude dos plenos poderes que lhe demos para êsse fim, com D. Eugênio Izquierdo de Ribera y Lesaun, conselheiro de Estado honorário de S. M. El-rei de Espanha, igualmente munido de plenos poderes de um soberano cujo tratado está concluído na forma seguinte:

Sua Majestade o Imperador dos Franceses, rei da Itália, etc., etc., e S. M. Católica o rei da Espanha, desejando de sua livre vontade regular os interêsses dos dois Estados e determinar a sorte futura de Portugal, de uma maneira congruente com a política de ambas as nações (segue-se a nomeação dos plenipotenciários) convieram em o seguinte:

Artigo 1.º. — As províncias de Entre-Douro e Minho com a cidade do Pôrto, serão dadas com tôda a sua propriedade e soberania à Sua Majestade El-rei da Etrúria, com o titulo de rei da Lusitânia setentrional (33).

Artigo 2.º. — A província do Alentejo e reino do Algarve serão dados com tôda a sua propriedade e soberania ao Príncipe da Paz, para os possuir com o titulo de Príncipe dos Algarves (34).

(33). — Etrúria — reino criado por Bonaparte, pelo Tratado de 21 de março de 1801, entre a França e a Espanha, em proveito do duque Luís, filho do duque de Parma. Por morte de Luís I, em 1803, seu filho Luís II, de quatro anos de idade, sucedeu-lhe sob a regência de sua mãe Maria Luísa. O reino da Etrúria foi reunido ao Império em 1808, sendo transformado no Grão Ducado da Toscana em 1809, para a princesa Elisa, irmã do imperador.

(34). — D. Manuel Godoy y Alvarez de Faria, Príncipe da Paz, estadista espanhol, nasceu em Badajoz em 1767 e morreu em Paris em 1851. Em 1784 entrou para os Guardas do Corpo e em breve se tornou favorito da rainha Maria Luísa de Parma, mulher de Carlos IV, que o fêz ministro em 1791.

Artigo 3.º). — As províncias da Beira, Trás-os-Montes e Estremadura portuguesa, permanecerão em depósito até a paz geral em que delas então se disporá, conforme as circunstâncias e pela maneira que fôr determinada pelas altas partes contratantes.

Artigo 4.º). — O reino da Lusitânia setentrional será possuído pelos descendentes e herdeiros de S. M. El-rei da Etrúria, conforme as leis de sucessão, vigentes com a família reinante de S. M. El-rei de Espanha.

Artigo 5.º). — O principado dos Algarves será hereditário na descendência do Príncipe da Paz, segundo as leis de sucessão vigentes em a família reinante de S. M. El-rei de Espanha.

Artigo 6.º). — Por falta de descendente ou legítimo herdeiro de El-rei da Lusitânia setentrional ou do Príncipe dos Algarves, será a investidura dêstes dois países garantida a S. M. Católica, com a condição, porém, de que nunca ficarão reunidos na mesma pessoa nem à corôa de Espanha.

Artigo 7.º). — O reino da Lusitânia setentrional e o principado dos Algarves reconhecem, também, como protetor a Sua Majestade e os soberanos dêstes países. nunca poderão fazer a guerra ou a paz sem o seu consentimento.

Artigo 8.º). — No caso que as províncias da Beira, Trás-os-Montes e Estremadura portuguesa, conservadas como em seqüestro, fôrem pela paz geral restituídos à Casa de Bragança; por troca de Gibraltar, Trindade e outras colônias que os ingleses hão conquistado aos espanhóis e a seus aliados, o nôvo soberano destas províncias contrairá para com Sua Majestade Católica as mesmas obrigações que ligam a sua augusta pessoa El-rei da Lusitânia setentrional e o Príncipe dos Algarves.

Artigo 9.º). — Sua Majestade El-rei da Etrúria, cede com tôda a sua propriedade e soberania o reino da Etrúria a Sua Majestade o Imperador dos Franceses, Rei da Itália.

Artigo 10.º). — Logo que se leve a efeito a occupação definitiva das províncias de Portugal, os príncipes respectivos que delas tomarem posse, nomearão entre si commissários para demarcar os convenientes limites.

Artigo 11.º). — Sua Majestade o Imperador dos Franceses, Rei da Itália, garante a S. M. Católica El-rei de Espanha a possessão dos seus Estados na Europa, ao Sul dos Pirineus.

Artigo 12.º). — Sua Majestade o Imperador dos Franceses, Rei da Itália, anui a reconhecer S. M. Católica, El-rei de Espanha, como Imperador das duas Américas, quando S. M. Católica se resolver a tomar êste título, o que terá lugar ou pela paz geral ou dentro de três anos o mais tardar.

Artigo 13.º). — Fica entendido entre as altas partes contratantes que elas repartirão igualmente entre si as ilhas, colônias e mais possessões marítimas de Portugal.

Artigo 14.º). — O presente tratado ficará secreto; será ratificado e as ratificações se trocarão em Madri vinte dias, o mais tardar, depois da data em que foi assinado.

Feito em Fontainebleau.

Ouroc — E. Izquierdo

“Aprovámos e aprovamos pelas presentes ratificações o antecedente tratado e todos e cada um dos artigos que nêle se contém. Declaramos que fica aceito, ratificado e confirmado e prometemos que será inviolavelmente observado. Em fé do que, assinamos com o nosso próprio punho as presentes ratificações depois de lhe havermos feito pôr o nosso sêlo imperial.

Fontainebleau, aos 29 de outubro de 1807.

Napoleão.

O ministro dos Negócios Estrangeiros.
Champagny.

O ministro Secretário de Estado.
H. B. Marat”.

* *

E antes mesmo que Portugal tivesse tempo de protestar, Napoleão mandava entregar aos representantes portuguezes acreditados em Paris e Madri, seus passaportes diplomáticos, intimando-os a abandonarem os seus territórios no prazo de dois dias.

Junot, à frente de sua divisão destacada do exército de Baiona iniciara a marcha com instruções para empregar tôda a celeridade possível atravessando a Espanha pelos caminhos mais curtos, invadindo e tomando conta imediata de Portugal, levando consigo comissários habilitados para procederem à divisão do território e à demarcação dos seus novos limites como estipulava o Tratado de Fontainebleau.

Entretanto, a esquadra inglêsa sob o comando de Sir Sidney Smith veio bloquear a foz do Tejo no propósito não só de vigiar uma esquadra da Rússia, aliada da França, que entrara nesse rio, mas também para manter em respeito os navios portugueses se por ventura tivessem a veleidade de se declararem a favor dos franceses. Achava-se em Lisboa por êsse tempo Lord Strangford, no caráter de diplomata britânico e que não acompanhava os fatos com os olhos do govêrno português. Em 5 de novembro o ministro inglês retirou-se para bordo de um dos navios da sua nação, mas mesmo de lá continuou a manter correspondência com o govêrno de Portugal. Certa vez, ao conferenciar com o Príncipe Regente, mostrou-lhe um exemplar do jornal oficial francês, "Le Moniteur", de 30 de outubro que lhe fôra expressamente enviado da Inglaterra e onde se transcrevia o Tratado de Fontainebleau com a declaração do Imperador de que "a casa de Brança deixara de existir em Portugal". Strangford mostra a D. João a importância e a gravidade da situação em que se colocara desde que não aceitara as imposições de Napoleão. Contando na certa com a invasão francesa e considerando perdida a dinastia portuguesa na Europa, aconselhava ao Regente a idéia de se transferir para o Brasil enquanto lhe restava tempo para efetua-lo livre e desembaraçadamente, acrescentando que, restabelecidas as coisas na Europa e libertado o reino português, poderia a côrte e o govêrno regressar a Lisboa.

Aos olhos do Regente, tornava-se agora clara sua posição e curvando-se à dura necessidade, seguiu os conselhos de lord Strangford (35).

"Conseqüentemente requeri uma audiência do Príncipe Regente e juntamente seguranças de proteção e salvo conduto; e havendo recebido a resposta de Sua Alteza Real, parti para Lisboa aos 27, no navio de Sua Majestade **Confiance**, que levava bandeira parlamentar. Tive imediatamente as mais interessantes comunicações com a côrte de Lisboa, os particulares das quais serão plenamente desenvolvidos em outra carta. Bastará lembrar aqui que o Príncipe Regente sãbiamente dirigiu tôdas as suas apreensões em relação a um exército francês e tôdas as suas esperanças em relação a uma esquadra inglêsa: que êle recebeu de mim as mais expressivas seguranças de que Sua Majestade generosamente disfarçaria êstes atos

(35). — *History of the war in Spain and Portugal*, Lord Strangford despatches; Southey, in *War in Portugal*, assevera ter "Le Moniteur" sido entregue por um parlamentar a mando de Strangford.

de momentânea e constrangida hostilidade para que se tinha extorquido o consentimento de Sua Alteza Real; e que eu prometia a Sua Alteza Real, pela fé do meu soberano, que a esquadra britânica na bôca do Tejo seria empregada em proteger a sua retirada de Lisboa e viagem para o Brasil” (36).

O'Neill, oficial irlandês a serviço da marinha inglesa, assim se manifesta sôbre a partida da família real portugueza:

“O gabinete de St. James levou adiante o seu jôgo. À frente da repartição dos negócios estrangeiros achava-se Canning, cuja ulterior carreira prova a saciedade que era o homem das resoluções oportunas e acertadas. A mudança da família real portugueza para o Brasil estava em princípio decidida havia tempo, mas pôde-se dizer que foi Canning quem verdadeiramente a induziu na ocasião precisa” (37).

*

* * *

A PARTIDA DA FAMÍLIA REAL PORTUGUÊSA PARA O BRASIL.

Nas águas revoltas do Tejo, sob pesado céu de borrasca, balouçam as duas corvetas **Andorinha** e **Urania**, os brigues **Vingança** e **Voador**, expondo à chuva os brancos velames que a ventania ondeia, e as escunas **Lebre**, **Esperança** e **Curiosa**, cujas proas resistem à forte ressaca. Pouco mais distante, as altas naus de alto bordo e as fragatas belicosas de cavername cintado de canhões.

Chovera muito nas vésperas daquele dia 27 de novembro de 1807. Sôbre os atoleiros formados pelas poças de água, fôra necessário estender grandes pranchas de madeira para facilitar o embarque nas galeotas atracadas no pontilhão de pedra do cais.

Em uma área enorme amontoam-se arcas, baús e móveis em grande confusão: barcaças transportam para bordo das naus deramando sôbre os convezes tesouros acumulados no cais, num valor aproximado de oitenta milhões.

Multidão silenciosa olha essa esquadra emoldurada de flâmulas seguindo a manobra dos panejamentos, o içar das lati-

(36). — Correspondência de Strangford ao ministro, escrita a bordo do navio de S. M. *Hibernia*, defronte do Tejo, aos 28 de novembro de 1807.

(37). — Despachos de lord Strangford transcritos na obra de Mrs. Graham em *Memoirs of Admiral Sir Sidney Smith*, Londres, 1829, 2 volumes.

nas e bujarronas, velas brancas que estalam à aragem e se enchem como esferas.

Das berlindas que chegam, apeiam-se fidalgos idosos apoiados ao ombro de lacaios. Uma sege amarela adianta-se afrouxando a andadura; abre-se uma portinhola e abaixa-se um estribo; de redingote verde e um grande bicórnio negro sôbre o cabelo empoadado, desce o Príncipe Regente seguido do infante de Espanha, D. Pedro e um criado. Em outra berlinda acaba de chegar com semblante duro, a princesa D. Carlota Joaquina seguida das infantas D. Maria Teresa, D. Maria Isabel e D. Maria Francisca e dos príncipes D. Pedro e D. Miguel. Chegam ainda as pequenas infantas D. Isabel Maria, D. Maria de Assunção e D. Ana de Jesus Maria, esta com onze meses apenas.

Recomeça a chover. D. João seguido de seus familiares e ajudado pelos sargentos de polícia, encaminha-se para as pranchas de madeira afastando brandamente o povo que o cerca e se prosternava na lama. O Príncipe Regente chora e seu pranto se confunde com o pesar de seu povo. Pálido, emocionadíssimo, pede calma, prometendo voltar breve e rever a pátria livre da humilhação estrangeira. Este sentimento popular está bem representado numa versão de gravura inglesa coeva, a qual reveste a partida de tôda a solenidade, destacando-se a sege no largo do Paço entre magotes de gente da Côrte e do povo que com respeito o circunda.

Marcam os relógios de Lisboa dez horas. A bordo das naus já se encontram: o duque de Cadaval, d. Miguel Álvares Pereira de Melo; o marquês de Alegrete, d. Luís Teles da Silva Menezes; o marquês de Angeja, d. José de Noronha Camões; o marquês do Lavradio, d. Antônio de Almeida Soares de Portugal; o marquês de Pombal, d. Henrique José de Carvalho e Melo; o marquês de Tôrres Novas, d. Álvaro Antônio de Noronha Abrantes Castelo Branco; o marquês de Vagos, d. Nuno Telo da Silva; o conde de Caparica, d. Francisco de Menezes Silveira; o conde de Pombeiro, d. Antônio Maria de Castelo Branco Corrêa Vasconcelos e Souza; o conde de Belmonte, d. Vasco Manuel da Câmara; o conde de Cavaleiros, d. Gregório Pereira d'Eça e Menezes; o conde de Redondo; secretários de Estado, personalidades de alta linhagem, funcionários de tôdas as categorias, ao todo cêrca de quinze mil pessoas.

A frota composta de oito naus de linha, quatro fragatas e quatro embarcações menores, seguida de uma infinidade de navios mercantes, espera o romper da aurora de 28 para descer

o Tejo e demandar os mares. Aprestada para a partida, içados os velames, forte vento sudoeste teima em enfuná-las para os lados de terra impedindo a largada. E ela continua ancorada esperando ventos favoráveis.

Nesse dia o Príncipe Regente, de bordo de uma das naus lança uma proclamação ao país, por onde se vê que D. João confiava serenamente na volta do reino ao número das nações livres depois de ajustada a paz.

“Tendo procurado por todos os meios possíveis, conservar a neutralidade de que até agora têm gozado os meus fiéis e amados vassallos e apesar de ter exaurido o meu real erário e de todos os mais sacrificios a que me tenho sujeitado, chegando ao excesso de fechar os portos dos meus reinos aos vassallos do meu antigo e leal aliado o rei da Grã-Bretanha, expondo o comércio dos meus vassallos a total ruína e a sofrer por este motivo grave prejuizo nos rendimentos da minha corôa; vejo que pelo interior do meu reino marcham tropas do imperador dos Franceses e rei da Itália, a quem eu me havia unido no continente, na persuasão de não ser mais inquietado e que as mesmas se dirigem a esta capital e querendo eu evitar as funestas consequências que se podem seguir de uma defesa, que seria mais nociva que proveitosa, servindo só de derramar sangue em prejuizo da humanidade e capaz de acender mais a dissensão de umas tropas que tem transitado por este reino com o anúncio e promessas de não cometerem a menor hostilidade; conhecendo igualmente que elas se dirigem muito particularmente contra a minha real pessoa e que os meus leais vassallos serão menos inquietados ausentando-me eu deste reino; tenho resolvido, em benefício dos mesmos meus vassallos, passar com a rainha minha senhora e mãe e com toda a real família para os estados da América e estabelecer-me na cidade do Rio de Janeiro até a paz geral.

E considerando mais quanto convém deixar o governo destes reinos naquela ordem que cumpre ao bem deles e de meus povos, como causa a que tão essencialmente estou obrigado, tendo nisto as considerações que em tal caso me são presentes; sou servido nomear para na minha ausência governarem estes meus reinos, o marquês de Abrantes, meu muito amado e prezado primo; Francisco da Cunha Menezes, tenente-general dos meus exércitos; o principal Castro, do meu conselho e regedor das justicas; Pedro de Melo Breyner, do meu conselho, que servirá de presidente do meu real erário, na falta e impedimento de Luís de Vasconcelos e Souza, que se acha impossibilitado com as suas moléstias; don Francisco de Noronha, tenente-general dos meus exércitos e presiden-

te da mesa da consciência e ordens e na falta de qualquer dêles, o conde Monteiro-Mor, que tenho nomeado presidente do senado da câmara, com a assistência dos dois secretários, o conde de Sampaio e em seu lugar, don Miguel Pereira Forjaz e do desembargador do Paço e meu procurador da Corôa, João Antônio Salter de Mendonça, pela grande confiança que de todos êles tenho e larga experiência que êles têm tido das coisas do mesmo govêrno;



Fig. 15. — O Príncipe Regente ao embarcar para o Brasil, entrega a uma Junta, o govêrno de sua Pátria. (Desêno de Rocha Vieira).

tendo por certo que os meus reinos e povos serão governados e regidos por maneira que a minha consciência seja descarregada e êles governadores cumpram inteiramente a sua obrigação, enquanto Deus permitir que eu esteja ausente desta capital, administrando a justiça com imparcialidade, distribuindo os prêmios e castigos conforme os merecimentos de cada um.

Os mesmos governadores o tenham assim entendido e cumpram na forma sobredita e na conformidade das instruções que serão com êste decreto por mim assinadas e farão as participações necessárias às repartições competentes.

Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, em vinte e seis de novembro de mil oitocentos e sete.

Com a rubrica do Príncipe N. S.”.

* *

A madrugada do dia 29 de novembro de 1807, foi o determinado para a partida da família real. Suspensas as âncoras, sôltas as velas, deslisa vagarosamente pelas águas do grande rio Tejo rumo ao oceano a frota real, sob o comando do chefe de esquadra Manuel da Cunha Souto Maior, levando a seu bordo os representantes de uma dinastia de vários séculos que por circunstâncias imperiosas deviam abandonar o país natal! D. João ouve as saudações das fortalezas da barra, procurando ainda contemplar o solo pátrio que lhe foge; envolto na neblina, o convento dos Jerônimos rendilhado com os seus caruchéus e rosáceas e a velha Tôrre de Belém, monumento de pedra, testemunha muda das grandezas de Portugal, de onde outrora partiram as gloriosas caravelas de D. Manuel I, levando em suas velas a Cruz rubra da famosa Ordem de Cristo para a conquista de novos mundos. Perdem-se à distância os últimos vestígios da terra portuguesa, ganhando em vulto no coração de D. João que os revia através da lente aumentativa da saudade. E as naus indiferentes àquêlê sofrimento, continuavam sua marcha com destino ao Brasil...

Não foi o mêdo da procela ou dias amargurados num provável cárcere o motivo que o levara a tomar tal deliberação. O que desejava o Príncipe Regente, é que a sua prisão não ocasionasse a derrocada do Império Português feito à custa de tantos sacrifícios e, longe, na colônia americana, continuaria com liberdade de ação regendo os destinos da terra de Afonso Henriques. O exílio neste caso, era a forma mais honrada de evitar tais acontecimentos.

*

No dia seguinte à partida, entram em Lisboa os primeiros regimentos franceses, à frente Junot e seu Estado-Maior. As ordens de Napoleão ao seu general eram claras:

“N'accordez rien au prince du Brésil, même quand il promettrait de faire la guerre à l'Angleterre. Entrez dans Lisbonne et emparez-vous des vaisseaux et occupez les chantiers”.

Indaga Junot ao conde de Novion onde paira o Regente e sabe então que a divisão naval portuguesa, escoltada pela inglesa partira, levando a seu bordo a Família Real e os Grandes de Portugal.

Estupefato, Junot rememora tôdas as privações passadas: as marchas forçadas afrontando as intempéries da natureza ao invadir Portugal, os caminhos impedidos pelo engrossamento dos rios sustando-lhe os passos e eis que ao atingir o ponto objetivo, vê escapar de suas garras a família reinante e com ela os tesouros do reino! Talvez, pensou, ainda tivesse tempo para impedir essa fuga e, acompanhado por alguns soldados, corre à Torre de Belém e daí a São Julião da Barra, certo que aprisionará o Príncipe Regente. Sobe às muralhas da velha fortaleza, pega no seu óculo de alcance e examina o horizonte. Bordejando a costa, vê alguns navios trazendo em seus mastros a bandeira das Quinas. Correm às peças e as velhas muralhas de São Julião estremecem. Partira o primeiro tiro envolvendo em densa fumaça o antigo forte. Junot ansioso espera o resultado: enganara-se. O que êle tomara pela divisão naval, eram simples navios mercantes que demandavam a barra do Tejo.

Furioso, ferido em seu orgulho, passeia Junot a largos passos pelas lages da velha fortaleza. Súbito, ouve muito distante o som surdo do canhão. Perplexo, perscruta a vastidão do mar e distingue muito ao longe as esquadras portuguesa e inglesa salvando-se reciprocamente. Uma detonação mais distante, ainda outra e o eco já com dificuldade se faz sentir. Na linha do horizonte já nada mais se vê (38).

(38). — A frota que transportava para o Brasil a dinastia de Bragança e a Côte portuguesa, ia acompanhada por quatro naus inglesas de linha, que se destacaram da divisão que estacionava em Portugal, destinadas a ajudar e a defender a divisão portuguesa, se atacada. Essas naus eram: Malbrough, Monarch, London e Belford.

Vejamos como relata o fato o almirante Sidney, numa comunicação feita a Canning:

“Navio de S. M. **Hibernia**, 22 léguas a oeste do Tejo. 1 de dezembro de 1807.

Senhor.

Em um despacho datado de 22 de novembro com um **post scriptum** de 26, vos mandei para informação dos milords comissários do almirantado, as provas contidas em vários documentos de se achar o governo português tão aterrado pelas armas francesas, que chegou a aquiecer a certos peditórios da França contra a Grã-Bretanha. A distribuição das forças portuguesas estava feita somente pelas costas, ao mesmo tempo que a parte de terra ficou inteiramente sem guarda. Os vassallos britânicos de tôdas as classes foram detidos e portanto veio a ser absolutamente necessário informar o governo português de que estava chegado o caso em que, em obediência às minhas instruções, devia declarar o Tejo em estado de bloqueio e havendo lord Strangford concordado comigo, em que as hostilidades se deviam repelir com hostilidades, comecei o bloqueio e as instruções que recebemos, se puseram em prática em tôda a sua extensão, não perdendo, porém, nunca de vista, a lembrança do primeiro objeto adotado pelo governo de Sua Majestade de abrir um refúgio ao chefe do governo português, ameaçado como êle estava por um braço poderoso e pela pestilenta influência do inimigo. Julguei que era do meu dever adotar os meios que se nos franqueavam para trabalhar em persuadir o Príncipe Regente de Portugal a tornar a considerar a decisão “de se unir com o continente da Europa” e a lembrar-se de que tinha possessões no continente da América, que oferecem uma ampla compensação por qualquer sacrifício que êle pudesse aqui fazer e de que seria cortado pela natureza da guerra marítima, cujo fim se não podia decidir pela combinação das potências continentais da Europa.

Com estas vistas, logo que o lord Strangford recebeu o consentimento à proposição que tínhamos feito de poder Sua Senhoria desembarcar e conferenciar com o Príncipe Regente debaixo da segurança de uma bandeira parlamentar, eu dei a Sua Senhoria a conduta e segurança necessárias em ordem a poder dar ao Príncipe, seguro que a sua palavra de honra, como ministro plenipotenciário do Rei, unido com a de um almirante britânico, não podia deixar de inspirar, persuadindo a Sua Alteza Real a lançar-se com a sua esquadra nos braços da Grã-Bretanha, descansando confiadamente em que o Rei disfarçaria um

ato forçado de hostilidade aparente contra a sua bandeira e súditos e estabelecer o govêrno de Sua Alteza Real nos seus domínios ultramarinos, como tinha originariamente prometido. Agora tenho a cordial satisfação de vos anunciar que as nossas esperanças e expectativas se realizaram na sua maior extensão. Na manhã de 29 a esquadra portugueza (indicada na lista junta), saiu do Tejo com Sua Alteza Real o Príncipe do Brasil e tôda a real família de Bragança a bordo, juntamente com muitos de seus fiéis conselheiros e aderentes, assim como outras pessoas que seguiam a sua actual fortuna.

Esta esquadra de oito naus de linha, quatro fragatas, dois brigues e uma escuna, com uma multidão de grandes navios mercantes armados, se reuniram sob a protecção da esquadra de Sua Majestade e o fogo de uma salva recíproca de vinte e uma peças, annunciou o amigável encontro destes que, no dia antecedente, estavam em termos de hostilidade; a cena infundiu em todos os expectadores (exceto no exército dos francezes que estava sobre os outeiros), os mais vivos sentimentos de gratidão à Providência, pois ainda existe um poder no mundo que pode e deseja proteger aos oprimidos.

Tenho a honra de ser

Guilherme Sidney Smith”.

**Relação da Esquadra Portugueza
que saiu do Tejo aos 28 de novembro de 1807.**

Navios

	Peças		Peças
Príncipe Real	84	Afonso de Albuquerque ...	64
Rainha de Portugal	74	D. João de Castro	64
Conde D. Henrique	74	Príncipe do Brasil	74
Medusa	74	Martim de Freitas	64

Fragatas

Minerva	44	Urânia	32
Golfinho	36	Outra cujo nome não se sabe	

Brigues

Voador	22	Lebre	22
Vingança	20		

Escunas

Curiosa	12
---------------	----

* *

Volta Junot e se instala no palacete do Barão de Quinte-la, de onde lança uma proclamação ao país, confiscando os

bens de todos aquêles que acompanhavam o Príncipe Regente ao Brasil e tributava o povo em cem milhões de cruzados, terminando por declarar extinta a Casa de Bragança.

“O General em Chefe do Exército Francês em Portugal, em nome de S. M. o Imperador dos Franceses e Rei da Itália e em observância das suas ordens, Decreta:

Artigo I. — O Reino de Portugal, será daqui por diante administrado todo inteiro e governado em nome de S. M. o Imperador dos Franceses, Rei da Itália, pelo General em Chefe do Exército Francês em Portugal.

Artigo II. — O Conselho de Regência, criado por S. A. o Príncipe do Brasil, no momento em que êste Príncipe abandonou Portugal, será suprimido.

Artigo III. — Haverá um Conselho de Govêrno presidido pelo General em Chefe, composto de um Secretário de Estado encarregado da Administração do Interior, com dois Conselheiros de Govêrno, um encarregado da Administração do Interior e outro encarregado da Repartição das Finanças.

De um Secretário de Estado encarregado da Repartição da Guerra e da Marinha, com um Conselheiro de Govêrno encarregado da Repartição da Guerra e da Marinha.

De um Conselheiro de Govêrno encarregado da Justiça e Cultos, com o titulo de Regedor.

Haverá um Secretário Geral do Conselho encarregado dos Arquivos.

Artigo IV. — Os Senhores Corregedores das Comarcas, Juizes de Fora, Juizes do Crime e Juizes Ordinários, os Desembargadores dos diferentes Tribunais, o Senado da Câmara de Lisboa, a Junta do Comércio, as diversas Câmaras, o Presidente do Terreiro Público, em uma palavra, todos os encarregados da Administração Pública, são conservados, à exceção das reduções que o interêsse público mostrar, que é necessário fazerem-se pelo tempo adiante e nas mudanças nos objetos relativos a seus Cargos, que a nova organização do Govêrno julgar indispensáveis.

Artigo V. — Mr. Herman, é nomeado Secretário de Estado encarregado da Repartição do Interior e das Finanças.

D. Pedro de Melo, é nomeado Conselheiro do Govêrno, da Repartição do Interior:

O Senhor d’Azevedo, da Repartição das Finanças.

Mr. Lhnitte, é nomeado Secretário de Estado, encarregado da Guerra e da Marinha.

O Senhor conde de Sampaio, é nomeado Conselheiro do Governo da Repartição da Guerra e da Repartição da Marinha.

O Senhor Principal Castro, é nomeado Conselheiro do Governo encarregado da Justiça e dos Cultos, com o título de Regedor.

Mr. Vienez-Vaublanc, é nomeado Secretário Geral.

Artigo VI. — Haverá em cada Província um Administrador Geral, com o título de Corregedor-Mor, encarregado de dirigir todos os ramos da Administração, de vigiar sôbre os interêsses da Província, de indicar ao Governo os melhoramentos que devem fazer-se tanto a respeito da Agricultura, como da Indústria, devendo responder-se sôbre qualquer dêstes objetos com o Secretário d'Estado da competente Repartição e com o Regedor, pelo que pertencer à Justiça e ao Culto.

Haverá igualmente em cada Província um Oficial General encarregado de manter a ordem e a tranqüilidade; as suas funções são inteiramente Militares, mas nas cerimônias públicas, terá seu lugar à direita do Corregedor-Mor.

Haverá um Corregedor-Mor na Província da Estremadura, que residirá em Coimbra e um Corregedor-Mor na cidade de Lisboa e seu Têrmo, o qual será demarcado de uma maneira exata.

Artigo VII. — O presente Decreto será impresso e afixado em todo o Reino, para ter fôrça de Lei.

O Secretário de Estado do Interior e das Finanças, o Secretário de Estado da Guerra e da Marinha e o Regedor, são encarregados da sua execução, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no Palácio do Quartel General, no dia 1.º de fevereiro de 1808.

Junot".

O segundo Decreto assinado pelo comandante das tropas francesas, dizia:

"O governador de Paris, primeiro ajudante de campo de S. M. o Imperador e Rei, general em chefe, decreta:

Da data dêste em diante, todos os Atos públicos, Leis, Sentenças & c. & c. de qualquer natureza que sejam, que até agora se faziam e processavam em nome de S. A. R. o Príncipe Regente de Portugal, principiarão pela fórmula seguinte: — **Em nome de S. M. o Imperador dos franceses, Rei da Itália, protetor da confederação do Reno.**

Todos os Atos Administrativos e de execução relativos a qualquer Decreto ou Ordem emanados do atual



Fig. 16. — O general Lannes, duque de Monte Bello, embaixador de Napoleão em Lisboa.



Fig. 17. — Junot, gravura de Manduison.

Governo, terão além da fórmula acima, a seguinte: — **E em consequência do decreto, ou das ordens de S. E. o Governador de Paris, primeiro ajudante de S. M. e general em chefe do exército francês em Portugal.**

A fórmula empregada pelo Governo, será: **Em nome de S. M. o Imperador dos franceses, Rei de Itália, protetor da confederação do Reno, ouvindo o conselho do Governo** (quando o Conselho tiver sido consultado).

O governador de Paris, primeiro ajudante de campo de S. M. general em chefe do exército francês em Portugal, decreta.

E quando não tiver havido deliberação no Conselho, a fórmula será: **Em nome de S. M. o Imperador dos franceses, & c.**

O governador de Paris, & c. decreta ou ordena.

O Sêlo do Governo será o mesmo do Império Francês, com esta legenda: **Governo de Portugal.**

O Secretário de Estado do Interior e das Finanças, o Secretário de Estado da Guerra e da Marinha e o Regedor, são encarregados da execução do presente Decreto, cada um pela parte que lhe toca.

Dado no Palácio do Quartel General, no 1.º de fevereiro de 1808.

Junot”.

Estava Portugal anexado à França e Junot, como Governador do velho reino lusitano (39).

*

Em tudo a História se repete. Fenômeno semelhante aos **quislings** de hoje, já tinha em Portugal seus adeptos.

Se o povo, fechando o sobrolho, soube expulsar os invasores, grande parte da velha nobreza aceitou de bom grado o nôvo senhor estrangeiro!

Não recuaram os nobres em reconhecer um domínio estranho e acharam que o caminho que se abria para Baiona, era a estrada limpa que viria ao encôntro das suas ambições.

Combinada a partida foram à procura do invasor para lhe solicitarem uma audiência. Falariam em nome de Portugal, sem se lembrarem que não tinham poderes dos habitantes do reino.

(39). — Os decretos do general Junot, desde a ocupação de Lisboa até o 1.º de fevereiro de 1808, começam assim: “O governador de Paris, 1.º ajudante de campo de S. M. o Imperador e Rei, general em chefe. Em nome de S. M. o Imperador dos Franceses e rei da Itália, etc. decreta, etc.”.

Um desígnio apenas os empurrava; caírem nas graças do nôvo dono, salvando seus bens e privilégios e quem sabe até, propondo o desmembramento do país em reinos minúsculos, com a possibilidade de fazerem brilhar seus títulos e gozar proventos de cargos palacianos.

De Baiona escreveram êsses falsos embaixadores de Portugal e dessa missiva se deduz que ficaram encantados com aquêlo nôvo reino que a sorte das armas francezas parecia garantir-lhes.

Vamos transcrever a prosa vil da tristíssima embaixada, escrita sete meses depois do **Tratado** de partilha:

“.....
S. M. Imperial e Real, ocupa-se de objetos mais nobres e não trata senão de nos ligar com as outras partes da Europa ao grande sistema continental de qual devemos fechar o último anel. Trata de nos livrar da influência estrangeira que nos dominou tantos anos; o Imperador não pode consentir uma colônia inglesa no Continente; o Imperador não pôde nem quer deixar aportar a Portugal o príncipe que o deixou, confiando-se na proteção de navios ingleses.

.....
(seguem ainda trinta linhas mais ou menos de prosa laudatória das virtudes do invasor e os deputados continuam):

“Quando um grito unânime, arrancado no fundo dos nossos corações mostrou o desejo que tínhamos de ser uma nação, então mais do que nunca nos julgamos dignos intérpretes dos vossos sentimentos. O Imperador, que depois de tantas tempestades soube fazer da sua pátria o primeiro país do mundo, deverá conhecer que o nosso não deve ser o último.

S. M. Real e Imperial conhece as privações que a interrupção momentânea do comércio vos faz suportar; vosso estado a êste respeito, é o mesmo que o do resto da Europa e que o da América; é consequência duma luta cujo futuro resultado vos pode compensar os trabalhos do tempo atual; também não esqueceu a S. M. Imperial e Real, a coação em que vos pôs a entrada dum exército estrangeiro. O Imperador deseja ardentemente prevenir que esta desgraça se renove.

Afligiu assaz seu coração o pêsco da contribuição que oprime Portugal, a sua bondade lhe ditou a promessa de a reduzir (de 100 milhões passou a 50), conforme fôsse compatível com os nossos haveres. Os portugueses que estavam prisioneiros em França, graças à clemência do Imperador, gozam já da liberdade.

S. M. nos autoriza para que vos participemos as suas intenções, certo que elas excitarão em vós a maior gratidão e o mais sincero desêjo de lhe corresponderdes.

Continuaremos a preencher junto a S. M. Imperial e Real, conforme suas ordens, uma missão que não tem dificuldades, pois que a bondade do Imperador se une à sua sabedoria para simplificar os nossos maiores interesses.

Baiona, 27 de abril de 1808. Assinados: **Marquês de Penalva. Marquês de Marialva. D. Nuno Caetano Álvaro Pereira de Melo. Marquês de Valença. Marquês de Abrantes, D. José, conde de Sabugal. Francisco, Bispo de Coimbra e Conde de Arganil. José, Bispo Inquisidor Geral. Visconde de Barbacena. D. Lourenço de Lima. D. José, Prior-mor da Ordem Militar de São Bento de Aviz. Joaquim Alberto Jorge. Antônio Tomás da Silva Leitão**".

Dispensamo-nos de comentários, esclarecendo apenas que um dos signatários era primo do rei e outro dêles, descendente do condestável.

Parece que D. João tivera o pressentimento de que àquêles fidalgos, cujos antepassados tinham aceitado da mão dos Filipes a paga de sua traição, não repugnava a tutela estrangeira!

*
* *
*

A CHEGADA DE D. JOÃO E A INSTAURAÇÃO DA ORDEM DA TÔRRE E ESPADA.

Navega a esquadra rumo ao sul. A 19 de janeiro de 1808 divisa-se no horizonte terras da capitania da Bahia. Sabendo o Príncipe Regente que aí encontraria pôrto seguro, determina que se rumasse em direção à cidade onde todos poderiam descansar dos tédios e fadigas da viagem; fazem-se sinais para terra cientificando as autoridades e moradores da qualidade dos navegantes que procuravam o pôrto. Apanhada de surpresa, não deixou todavia a população de sentir-se jubilosa e pela tarde do dia 20 entrava na Bahia a frota portuguesa saudada pela artilharia das fortalezas e demais navios ancorados no pôrto, pelos vivas do povo que se atropelava pelas alturas da cidade ou que embarcara em escaleres e galeotas para assim gozar mais vantajosamente do espetáculo, pelos sons repetidos dos sinos das igrejas e dos estampidos dos fogos de artifício que atroavam os ares.

No dia 21 de janeiro de 1808 desembarcava em terras do Brasil o Príncipe Regente D. João, recebido pelo conde da Pon-

te, governador e capitão-general da Bahia e pelo arcebispo D. Frei José de Santana Escolástica. Em todos os semblantes notava-se o prazer e entusiasmo demonstrativo da veneração e afeto pelo pessoa e família do soberano e essa espontaneidade do povo baiano ao recebê-lo, guardou-a bem o Príncipe Regente, pois, durante tôda sua vida e sempre que com seus familiares recordava sua chegada, manifestava emoção profunda e sincera. Três dias e três noites duraram as festas e iluminações, sem que o povo se cansasse nas continuadas provas de alegria e dedicação à Família Real Portuguêsa.

O Príncipe Regente, numa demonstração de apreço aos seus súditos da capitania, recebia-os em audiências públicas, quando todos podiam vê-lo, saudá-lo e falar-lhe. A D. João agradou particularmente a figura de José da Silva Lisboa, pela vasta ciência que desenvolvia ao falar em jurisprudência, comércio, indústria e política. As ponderações dêste ilustre brasileiro, aos conselhos dêste notável varão, deve-se a primeira providência tomada pelo Príncipe Regente relativa ao comércio do Brasil. Foi a Carta Régia de 23 de janeiro de 1808, o primeiro ato da trajetória inevitável da Independência, a abertura dos portos brasileiros ao comércio das nações amigas, fazendo avultar aos olhos do estrangeiro a importância e a grandeza do Brasil. Teve êste documento um alcance superior a qualquer providência política, ainda da mais subida importância. Representava uma verdadeira revolução que abalaria todo o edifício social da colônia, mudando-lhe os costumes, alterando-lhe os hábitos, transformando-lhe a vida, criando tendências novas, comunicando-lhe aspirações as mais elevadas, dando enfim, origem a um futuro imenso, inopinado, desconhecido. Essa liberdade comercial, o direito de relacionar-se com os demais povos estrangeiros, a facilidade e o giro no trato, as comunicações mercantis e pessoais que se abriam com tendência necessariamente a crescer, acarretaram conseqüências políticas e sociais que não previram na sua extensão o Regente, a Côrte e os próprios conselheiros do Príncipe e que nenhuma força mais poderia revogar. E' que êsse decreto, firmando a emancipação comercial do Brasil, trazia sua conseqüência natural e legítima, forçando a independência política dos Estados americanos pelas raízes que entranhavam no solo e nos espíritos os novos interesses e idéias que se tornariam daí por diante invencíveis (40).

(40). — José da Silva Lisboa, conhecido posteriormente pelo seu título de visconde de Cairú, nasceu na Bahia a 16 de julho de 1756. Formado em direito ca-

Tomadas outras providências de menor vulto e apesar de todos os recursos usados pelos habitantes da capitania para conseguir que o Príncipe Regente estabelecesse a Côrte na capital de preferência à cidade do Rio de Janeiro, começaram os aprestos necessários ao prosseguimento da viagem com destino a esta cidade que seria a sede temporária da autoridade suprema do reino de Portugal, enquanto durasse o período crítico em que se debatia a Europa talhada pelas marchas dos exércitos napoleônicos.

A 7 de março a frota real contornava orgulhosamente o Pão de Açúcar e às três horas da tarde, soltando as velas, içadas as bandeiras e flâmulas e ao troar da artilharia em salvas, penetrava na barra a divisão naval, indo ancorar lentamente nas proximidades da ilha das Cobras. D. João, pretendendo fazer sua entrada solene na cidade, marcava o dia seguinte para o seu desembarque. No dia 8, memorável na História do Brasil, pelas quatro horas da tarde, o Príncipe Regente salta para a galeota real que já o esperava e que trazida por possantes braços, aproa para o cais de desembarque. Debruçado à amurada da embarcação, D. João contempla a magnífica baía a qual o sol empresta galas de um espetáculo inédito. As praias, o cais e as montanhas sôbre que se estende e sobe a cidade, achavam-se apinhadas de grande multidão que saudava entusiásticamente o Regente e a Família Real, entre o estrépito dos fogos, o estrondo da artilharia e o badalar festivo dos sinos dos campanários cariocas, como que cantando o prelúdio da alvorada da emancipação da Pátria Brasileira!

Encosta a galeota. O Príncipe Regente desembarca. Ao seu encôntro vão os notáveis do Rio de Janeiro envergando seus fardões de gala recamados de ouro e a seguir com tôda a soleinidade aproxima-se o clero em roupas purpúreas e cruces faiscentes ao peito. D. João sorri às aclamações delirantes da multidão que via pela primeira vez seu soberano, a família real e tôda uma côrte que conheciam apenas pelas tradições de respeito e veneração que os portugueses tributavam aos seus monarcas. O Regente e sua comitiva dirigem-se para um altar ali mesmo preparado e depois de render graças ao Senhor pela sua feliz viagem, segue debaixo de pálio e a pé, acompanhado de imensa multidão para a Sé do Rosário onde ouviria so-

nônico pela Universidade de Coimbra, professou o grego, o hebraico e a filosofia, tanto na metrópole como na colônia, tendo publicado em Lisboa livros de direito comercial e economia política que lhe grangearam enorme reputação.

lene **Te Deum**. As ruas estavam juncadas de folhagens e flôres e ornadas com arcos festivos, enquanto em coretos adrede levantados, tocavam bandas de música. Em alas, a tropa de linha e de milícias. Das janelas e portas das casas pendiam cortinas multicores, timbrando a população em mostrar suas riquezas e galas. Por todo o trajeto desde o amanhecer, instalaram-se as mucamas que na expectativa de bons negócios para ali haviam convergido, levando nos tabuleiros uma infinidade de guloseimas; debaixo de uma toalha de linho impecavelmente limpa, estavam acondicionadas as mais variadas espécies de quitutes. Era o doce de abóbora com côco ralado, a rapadura em envólucro de palha; além, em outros tabuleiros, os bolinhos de carne e peixe, predecessores talvez do **cuscus** baiano. Quanta gula proycaria nos moleques (eternas testemunhas das festas populares) o entrever apetitoso dos tabuleiros que se descobriam para cada freguês recém-vindo, mas se velavam logo que a mucama efetuava a venda das delícias gustativas.

Concluída a cerimônia religiosa, dirigem-se todos para o Paço dos Governadores, antiga residência dos vice-reis junto ao velhíssimo Convento do Carmo. Foi difícil o trajeto dos coches entre ondas de povo que continuava afluindo para ver o rei que, embora afastado da metrópole, conservava a realeza e trajas nunca vistos no Rio de Janeiro. O calor abrasador e os incidentes próprios das aglomerações de vulto, não eram no entanto motivo suficiente para que a multidão se dispersasse. O povo sentia-se feliz e aos gritos de **viva o nosso Imperador** ou **viva o nosso Rei**, enchia de ruído e alegria êsse dia de março.

Duraram nove dias as festividades públicas e particulares e outras tantas noites a iluminação da cidade. Convertera-se a cidade do Rio de Janeiro em uma verdadeira Côrte pelo número elevado de súditos que concorreram para as festividades e o beija-mão dos soberanos, somados ao número de pessoas que trouxera do reino a frota portuguesa.

Tinham terminadas as festas e fixada a Côrte no Rio de Janeiro. Competia agora ao Regente organizar o seu govêrno, o que na realidade fêz, nomeando D. Fernando José de Portugal e Castro, depois conde e marquês de Aguiar, para a pasta do Reino e Fazenda; João Rodrigues de Sá e Menezes, visconde de Anadia, para a Marinha e Negócios Ultramarinos e a D. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares, para a Guerra e Estrangeiros. Os usos e costumes do Rio colonial modifi-

caram-se com o acréscimo dessa nova população. Festas régias até então desconhecidas da população carioca, entraram a ser realizadas, como a procissão de **Corpus Christi**, que o Príncipe acompanhava, os cortejos em grande gala, as paradas, as cerimônias religiosas na Sé, transferidas da igreja do Rosário para o templo pertencente outrora aos Carmelitas, situado na antiga praia de Nossa Senhora do O', depois praça do Carmo, mais tarde praça D. Pedro e hoje praça 15 de novembro. Foi por esse tempo que o Príncipe Regente ficou encantado com a eloquência dos pregadores brasileiros: São Carlos, Lado de Cristo, Sampaio e outros. A abertura dos portos, teve grande influência, pois trouxe para o Rio de Janeiro inúmeros negociantes inglêses e a presença de representantes estrangeiros junto ao govêrno de Portugal, deu também uma feição diferente, muito melhor à residência do Príncipe Regente. Do antigo Paço, transferia-se D. João para o Paço da Boa Vista, em São Cristóvão, de sua preferência, prédio situado no meio de grande chácara cedida por Elias Antônio Lopes e hoje transformado no grande Museu Nacional, com vastas ampliações.

A vinda de D. João, Príncipe Regente, para o Brasil, retardou ou apressou a nossa Independência? Eis uma pergunta que tem tido respostas bem diferentes... Retardando ou precipitando, o melhor é abençoar a fúria de Napoleão contra os Braganças, amigos da Inglaterra. Se o terrível general não houvesse mandado tropas aterradoras contra Lisboa, não ganharíamos, como ganhamos, a elegância de uma Côrte... deixaríamos de ser, como fomos, um reino. Eis a outra face dos acontecimentos que a História registra sem comentar.

E nem teríamos tido a **Ordem da Tôrre e Espada** com o feitio arcaico das velhas Ordens Militares Portuguêsas, com tenças e comendas, a nos dar a primasia de sermos possuidores da primeira condecoração instituída no continente americano!

* * *

**D. João, Príncipe Regente
instaura a Ordem da Tôrre e Espada.**

(Decreto de 13 de maio de 1808).

Sendo da mais alta proeminência dos Augustos Soberanos, Reis e Imperadores, a ação de criar novas Ordens

de Cavalaria com que possam remunerar os mais relevantes serviços, assim dos meus vassallos, como de ilustres estrangeiros que não tiveram que lhes seja equivalente senão o da honra e sendo a referida ação praticada pelos maiores Príncipes quase sempre nas épocas mais assinaladas, não podendo deixar de se contar entre estas a presente da minha feliz jornada para êstes Estados do Brasil, donde espero hajam de resultar não só grandes reparos aos danos atualmente experimentados pelos meus Povos do Reino de Portugal, mas também muitos lucros e sucesos de honra e de glória devidos à sua fidelidade e abundância dos meus tesouros da América e liberdade de Comércio que fui servido conceder aos meus naturais. E considerando que nenhuma das três Ordens Militares que atualmente persistem nestes meus Reinos, por serem juntamente religiosas se pode aplicar àquelas pessoas que não tiveram a felicidade de professarem a nossa Santa Religião, aliás, merecedoras das mais distintas honras por armas, ou por outros quaisquer empregos ou serviços, de cujo merecimento me seja necessário usar com muita frequência para as grandes emprêzas a que me conduz uma nova ordem de negócios, por êstes e por outros motivos igualmente dignos e ponderosos, tenho resolvido renovar e aumentar a única Ordem de Cavalaria que se acha ter sido instituída puramente civil, por alguns dos Senhores Reis Portuguezes, qual a intitulada **Ordem da Espada**, que o foi pelo Senhor D. Afonso o V, de muita ilustre memória, para cujo fim fui servido na Cidade da Bahia, mandar abrir uma medalha com esta letra **Valor e Lealdade** e com que tenho gratificado dois beneméritos vassallos do meu fiel e antigo aliado, El-Rei da Grã-Bretanha.

E porque não cabe no tempo determinar o número de Cavaleiros, Grã-Cruzes e Comendadores, com as sesmarias ou pensões que lhes devem ficar anexas e outras mais considerações em favor das pessoas que tão lealmente me acompanharam e assistiram, sacrificando os seus próprios interesses ao maior bem da honra e da vassalagem que me é devida e por outra parte, não convém demorar mais tempo a publicação desta tão importante obra, tanto mais estimável, quanto mais próxima fôr da sua original: Hei por bem confirmar a sobredita Ordem de Cavalaria denominada da **Espada**, que se acha haver sido instituída por meu avô de gloriosa memória. o Senhor D. Afonso o V, chamado o Africano, na éra de 1459: para que haja de ter o seu devido efeito como se fôsse novamente criada por mim e suscitada logo depois que cheguei tão felizmente ao Pôrto da Cidade da Bahia.

Quero que sirva êste decreto de base à Lei da criação que mando formar e ordeno a D. Fernando José de Por-

tugal, do Meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete e Presidente do Real Erário, me haja de apresentar os novos Estatutos que houverem de resultar das conferências de que o tenha incumbido e das mais instruções que fôr servido dar-lhe.

Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1808.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

* *

Regulamenta a Ordem da Tôrre e Espada.

Dom João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, d'aquém e d'além mar. em África, de Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio, da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc.

Faço saber aos que a presente Carta de Lei virem, que tendo sido instituídas e criadas as diversas Ordens de Cavalaria em tôdas as idades, não só para marcar na posteridade as Épocas mais faustas e assinaladas em que se obraram ações heróicas e feitos gloriosos em proveito e aumento dos Estados, mas também para premiar distintos Serviços Militares, Políticos e Cíveis, sendo esta moeda da honra a mais inexaurível e a de mais subido preço para estímulo de ações honradas; e havendo sido por êstes ponderosos motivos criadas as que há nesta Monarquia; mas não podendo bastar, porque tendo-se-lhes unido instituições e cerimônias religiosas, não quadram aos Estrangeiros de diversa crença e comunhão, mercedores de prêmios desta natureza.

Querendo Eu, não só assinalar nas Éras vindouras esta memorável Época em que Aportei felizmente a esta parte importantíssima dos Meus Estados, os quais por meio dêste grande e extraordinário acontecimento e pela imensa riqueza dos Tesouros que lhes prodigalizou a natureza e pela liberdade e franqueza do Comércio que fui Servido conceder aos seus Naturais, hão de elevar-se a um grau de consideração mui vantajoso.

Desejando outrossim premiar os distintos Serviços de alguns ilustres Estrangeiros, Vassallos do Meu antigo e fiel Aliado, El-Rei da Grã-Bretanha, que Me acompanharam com muito zêlo nesta Viagem.

Considerando que a única Ordem puramente política e de instituição Portuguesa, é que foi criada na Éra de mil quatrocentos e cinqüenta e nove pelo Senhor Rei D. Afonso V, de muito ilustre e esclarecida memória, denominado o Africano, com o Título de **Ordem da Espada**, para celebrar o ditoso acontecimento da Conquista que emprendera; e que com a renovação dela se encham os poderosos e úteis fins de assinalar o feliz acontecimento

da salvação da Monarquia e da prosperidade e aumento d'este Estado do Brasil e de premiar também áqueles Meus Vassallos que preferiram a honra de acompanhar-Me a todos os seus interesses, abandonando-os para terem a feliz dita de Me seguirem:

Fui Servido Instaurar e Renovar a sobredita **Ordem da Espada**, por Decreto de treze de maio do corrente anno, que se publicará com esta Minha Carta de Lei e para Dar-lhe mais estabilidade e esplendor, Tendo ouvido o parecer de pessoas mui doudas e mui zelosas, do Meu Real Serviço e da felicidade desta Monarquia, Hei por bem Determinar o seguinte:

I). — A mencionada Ordem ficará designada com o nome de **Tôrre e Espada**, Sendo Eu o Grão Mestre dela; e Grão Cruz Comendador-Mor, o Príncipe da Beira; Grão Cruz Clavineiro, o Infante D. Miguel, Meus muito Amados e Prezados Filhos; e Grão Cruz Alferes, o Infante D. Pedro Carlos, Meu muito Prezado Sobrinho e Me Praz outrossim Determinar que para o futuro, serão sempre Grão Mestres, os Senhores Reis desta Monarquia e Grão Cruzes, os Príncipes e Infantes, sendo o Comendador-Mor, o Sucessor Presuntivo da Corôa e Clavineiro, o mais velho dos Infantes e Alferes, o que se lhe seguir.

II). — Terá a mesma Ordem, além dos sobreditos, mais doze Grão Cruzes, seis efetivos e seis Honorários, os quais passarão por antigüidade a Efetivos, na morte de algum dêles. Serão os nomeados para ella pessoas da maior representação e a quem já competia tratamento de Excelência pela graduação em que estiveram: e caso o não tenham, pela nomeação de Grão Cruz lhes ficará pertencendo.

III). — Poderão ser elevados a esta Dignidade, aquêles dos Meus Vassallos que mais se tiverem avantajado no Meu Real Serviço, por ações de alta valia na Carreira Militar, tanto no Meu Exército de terra, como no mar e na Política e Civil, ficando reservado ao Meu Arbitrio o avaliar a qualidade de Serviços que merecem esta honrosa recompensa.

IV). — Haverá oito Comendadores Efetivos; e Honorários os que Eu Houver por bem Nomear; e os quais irão passando para Efetivos quando vagar alguma Comenda, por falecimento de algum Comendador, segundo a antigüidade de suas nomeações. Serão as Comendas igualmente conferidas por Serviços relevantes que Me tenham sido feitos por pessoas distintas, por Empregos Militares e Políticos.

V). — Os Cavaleiros desta Ordem, serão também pessoas de merecimento relevante e empregadas no Meu Real

Serviço; e só se farão estas Mercês em recompensa de Serviços, sem que seja lícito a alguém premiado com a Venera desta Ordem, renunciar em outro a Mercê que lhe foi feita. Os seis primeiros, que forem nomeados Cavaleiros desta Ordem, terão uma Tença de cem mil réis e por morte de algum dêles, sucederá na Tença o que proceder em antigüidade.

VI). — A Insígnia desta Ordem, será uma Chapa de Ouro redonda, que terá de um lado a Minha Real Efigie e no reverso uma Espada com a Letra — **Valor e Lealdade** — para os simples Cavaleiros; e para os Comendadores e Grão Cruzes, terá mais uma Tôrre no cimo dela; e poderão na Casaca usar de Chapa em que tenham a Espada, a Tôrre e a legenda acima referida.

VII). — As Medalhas serão pendentas de fita azul; e os Grão Cruzes trarão por cima da Casaca ou Farda, Bandas da mesma cor e um Colar formado de Espadas e Tôrres sôbre elas nos dias de Côrte e grande Gala e nos mais dias, trarão só as Bandas por cima da véstia, como é determinado e praticam os Grão Cruzes, Comendadores e Cavaleiros das três Ordens Militares e os Colares e Chapas serão conforme aos padrões e que vão desenhados.

VIII). — As Grã Cruzes, por falecimento dos que as tiveram, serão entregues ao Meu Ministro de Estado dos Negócios do Brasil, para Me fazer delas; e por êle mesmo serão remetidas àquêles a quem Eu Houver por bem Conferi-las.

IX). — Sendo o fim principal da renovação desta Ordem o premiar as grandes ações e Serviços que se Me fizeram, Hei por bem Estabelecer seis Comendas para os seis Grãos Cruzes Efetivos, que hão de consistir em uma doação de duas léguas de raiz, ou quatro quadradas de terra cada uma e oito Comendas de légua e meia de raiz, ou duas e um quarto quadradas para os Comendadores.

X). — Estas Comendas, constarão da quantidade do terreno acima dito que estiver inculto e desaproveitado e absolutamente por cultivar e em que nenhum dos Meus Vassallos tenha domínio ou posse ou qualquer outra pretensão.

XI). — Por morte dos Comendadores, passaram elas para aquêles a quem Eu Fizer Mercê, com todos os aumentos que tiverem; aos Comendadores será lícito aforarem parte do terreno das Comendas a Colonos brancos, para aumento da agricultura e povoação, percebendo o fôro e ficando com todos os direitos e facultades que tem os Senhores diretos em qualquer aforamento.

XII). — Vagando alguma Comenda por morte do Comendador, ou porque seja privado dela por sentença proferida legalmente por delicto ou porque deva perder; o Magistrado do lugar em que ela fôr situada, fazendo logo uma legal arrecadação e Me dará conta pelo Presidente do Meu Real Erário e pelo mesmo Magistrado se mandará administrar, enquanto estiver vaga e até que seja de nôvo conferida pela maneira estabelecida pelas Minhas Leis e mais Reais Disposições.

XIII). — O total destas Comendas há de constituir o Patrimônio da Ordem; e para se estabelecerem precederão informações das diversas Capitánias dêste Estado, para se conhecer onde há terrenos incultos e desaproveitáveis, que convenham para esta Instituição, cujo regime se estabelecerá melhor nos Estatutos que Mando formar para esta Ordem.

XIV). — Em cada ano, no dia vinte e dois de janeiro, em memória daquele em Aportei a êstes Estados, se celebrará a Festa da Ordem, pela maneira que Eu Houver por bem Regular.

XV). — Hei por bem encarregar o exame, decisão e expediente dos negócios desta Ordem, à Mesa da Consciência e Ordens, que entenderá nêles pela mesma forma a maneira porque o faz nos das mais Ordens.

XV). — Os Cavaleiros a quem Eu Fizer Mercê da Insignia desta Ordem, depois de tirarem as Provisões, se apresentarão em uma das Casas do mesmo Tribunal e prestado o Juramento de Valor e Lealdade, lhes lançará um Cavaleiro ou Comendador da referida Ordem a Insignia, com assistência de mais dois, lavrando-se disso Têrmo em um Livro que haverá para êste fim.

XVII). — Os privilégios desta Ordem, serão os mesmos de que gozam os Grãos Cruzes, Comendadores e Cavaleiros das três Ordens Militares e terão por seu Juiz, que se denominará dos Cavaleiros da **Ordem da Torre e Espada**, um Magistrado de distinta graduação, que deverá ser Comendador ou Cavaleiro da mesma Ordem.

XVIII). — Os Grãos Cruzes devem preceder aos Comendadores quando aconteça concorrerem juntos e entre si, serão precedidos pelas Dignidades segundo a graduação acima exposta e cada um pela sua antiguidade na Concessão e Mercê da Grã Cruz.

XIX). — Devendo ter esta Ordem, Estatutos apropriados para o seu regime e não convindo que se façam senão depois de criada e estabelecidas as Comendas; Ordens que pelo Meu Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Brasil, se expeção para os Governadores das di-

versas Capitánias dêste Estado, a fim de que informem os terrenos que há nas suas Capitánias, baldios e que nunca foram possuídos e com as circunstâncias necessárias para o estabelecimento destas Comendas e outrossim, que formadas elas e organizado tudo o mais; que convém se formem os Estatutos para firmeza e bom Governo desta Ordem.

E esta se cumprirá como nêle contém.

Pelo que Mando à Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens; Presidente do Meu Real Erario; Negedor da Casa da Suplicação; Conselho da Minha Real Fazenda; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Gerais e mais Governadores do Brasil e dos Meus Domínios Ultramarinos e a todos os Ministros de Justiça e mais Pessoas a quem pertencer o conhecimento e execução desta Carta de Lei, que a cumprão e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar, como nela se contém, não obstante quaisquer Leis, Alvarás, Regimentos, Decretos ou Ordens em contrário; porque todos e tôdas Hei por derogados para êste efeito sòmente, como se dêles fizesse expressa e individual menção, ficando aliás, sempre em seu vigor.

E ao Doutor Tomaz Antônio de Vilanova Portugal, do Meu Conselho, Desembargador do Paço e Chanceler-Mor do Brasil, Mando que a faça publicar na Chancelaria e que nela se remetam cópias a todos os Tribunais, Cabeças de Comarcas e Vilas dêste Estado; Registando-se nos lugares onde se costumam registrar semelhantes Cartas, remetendo-se o original para o Real Arquivo, onde se houverem de guardar as Minas Leis e Regimentos, Cartas, Alvarás e Ordens.

Dado no Palácio do Rio de Janeiro em 29 de novembro de 1808.

Com a assinatura do Príncipe Regente e a do Ministro.

Registrado na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil, no Livro I de Leis, Alvarás e Cartas Régias, à fls. 71 vers. e impresso na Imprensa Régia.

* *

Fixa o número de Comendadores e Cavaleiros da Ordem da Tôrre e Espada.

Eu, Príncipe Regente, faço saber aos que o presente Alvará com fôrça de Lei virem, que havendo instaurado a **Ordem da Tôrre e Espada**, pelo Decreto de 13 de maio do ano passado, dando-lhe forma e regulamento pela Carta de Lei de 29 de novembro do mesmo ano; não só para marcar na posteridade a época em que felizmente aportei a êste Estado e estabeleci ampla liberdade do comércio,

franqueando-o a todos os navios nacionais e estrangeiros, mas também para premiar os ilustres e beneméritos Vassallos d'El-Rei da Grã-Bretanha, meu antigo e fiel aliado e que me acompanharam com muito zêlo nesta viagem e aquêles dos meus Vassallos que antepuseram a honra de seguir-me e sendo os prêmios desta natureza os mais capazes de produzir estímulos de honra e de virtude quando são repartidos com economia e sobreidade, de maneira que se não tornem vulgares e percam o seu preço e valor; desejando atalhar êstes inconvenientes que frustrariam o fim e designio da instituição desta Ordem meramente civil e política e querendo outrossim regular melhor a forma com que se deve lançar a insígnia aquêles a quem Eu fizer mercê: Hei por bem, em ampliação e declaração do sobre-dito decreto e Carta de Lei, determinar o seguinte:

I). — Não se tendo fixado o número de Comendadores honorários e Cavaleiros e convindo fazê-lo, sou servido determinar que os Comendadores honorários não sejam mais de vinte e quatro e os Cavaleiros de cem, não podendo pessoa alguma requerer nem devendo conferir-lhe qualquer destas Mercês, enquanto estiver cheio o número acima referido.

II). — Sendo estabelecido no XVI da Carta de Lei de 29 de novembro do ano passado, que as insígnias sejam lançadas em uma das casas da Mesa e da Consciência e Ordens, a quem encarreguei o exame, decisão e expediente dos negócios da Ordem: Hei por bem que só os deputados dêste Tribunal possam lançá-las, com assistência de dois Cavaleiros ou Comendadores, fazendo-o um em cada mês e sendo a propina depositada para se repartir por todos no fim de cada mês, a qual será igual a que percebem os Priores-Mores das três Ordens Militares e o juramento, que será lavrado pelo Oficial-Maior do mesmo Tribunal e assinado pelo nôvo Cavaleiro e pelos que assistiram, compreendido o que lançou a Insígnia.

III). — No expediente dos Alvarás se haverá a Mesa como se pratica com os Cavaleiros das três Ordens Militares, havendo-se por habilitados todos a quem Eu fizer Mercê da Insígnia da **Ordem da Torre e Espada**, sem precisão de dispensa de habilitações.

IV). — E êste se cumprirá como nêle se contém. Pelo que mando à Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens e aos Tribunais e mais pessoas a que haja de pertencer, o conhecimento dêste Alvará, que o cumpram e guardem.

E valerá como Carta passada pela Chancaria, pôsto que por ela não há de passar e que seu efeito haja de

durar mais de um ano, sem embargo de um ano, sem embargo da lei em contrário.

Dado no Palácio do Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1809.

Príncipe, com guarda
Conde de Aguiar.

* *

Eu, o Príncipe Regente, Faço saber aos que este Alvará virem, que Havendo estabelecido pela Carta de Lei de vinte e nove de novembro de mil oitocentos e oito, que os **Grã Cruzes e Comendadores** da nova **Ordem da Torre e Espada** usassem na Casaca de uma Chapa na forma do Modêlo que com a mesma Carta de Lei se imprimiu: Sou Servido que da mesma continue a usar, com a diferença somente que a legenda — **Valor e Lealdade** — seja inscrita com Letras de Ouro em campo azul ferrete: E Determino outrossim, que os Cavalheiros da dita Ordem, usem também da Torre sobre a Medalha, à maneira dos Comendadores.

Pelo que: Mando à Mesa do Desembargo do Paço e da Consciência e Ordens e a todos os Tribunais e mais Pessoas a quem haja de pertencer o conhecimento dêste Alvará, que o cumpram e guardem: E valerá como Carta passada pela Chancelaria, pôsto que por ela não há de passar e que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem embargo da Lei em contrário.

Dado no Palácio do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1810.

Com a assinatura do Príncipe Regente e do Ministro.

* *

São muito raras as condecorações desta Ordem, cuja descrição fariamos do seguinte modo: uma estrêla esmaltada de azul-claro, com oito raios, dos quais se vêem sete, perfilados de um cordão de ouro e com as pontas maçanetadas do mesmo; apoiada sobre uma grinalda também de ouro e perfilada e enleada por uma fita verde; na parte central da estrêla, um disco com a effigie laureada do Príncipe, à direita, guarnecido por um círculo azul-ferrete, com a legenda: **João D. G. Reg. de Port. Príncipe do Brasil**, em ouro. No reverso, sobre o disco central, uma grinalda de carvalho atravessada por uma espada desembainhada e apontada em pala, tudo de ouro, com a legenda: **Valor e Lealdade**. Na placa dos comendadores e grã-cruzes, a espada é de prata e o punho de ouro e verde a corôa de louros.

Há uma singularidade na legenda desta Ordem. A grafia. Enquanto na medalha dos Grã-cruzes, o nome Brasil aparece com “S”, nas insígnias dos comendadores e cavaleiros ela aparece com “Z”, o mesmo se dando na legenda bilíngüe: **Príncipe do Brazil João D. G. (Dei Gratia) Reg. de Port.**

* *

Fundando o sistema de captar a estima de seus súditos derramando pela população os diversos graus das Ordens honoríficas e os títulos de nobreza sempre que festejava o seu aniversário ou das pessoas da família real que lhe eram caras ou mesmo as notícias dos eventos que lhe alegravam o coração, manifestava o Príncipe seu júbilo concedendo condecorações e graças aos que o tinham acolhido ao abandonar sua Pátria num instante de incertezas.

Mas para alguns, o prêmio honorífico somente não bastava. Necessário era que outros prêmios concretos, as tenças, acompanhassem a munificência real.

“Como prêmio da medalha devia auferir-se a tença ou então a comenda nem valia o nome, afirmavam logo os dos conselhos fáceis e, como efeito, a promessa fêz-se. Doar-se-iam grandes terras aos merceados. Não faltavam elas por êsse Brasil além e torná-los-ia donatários. Assinara o decreto; uma turba de agraciados intentou desde logo vender o que lhe viria a pertencer em vez de se lançar ao cultivo” (41).

Sidney Smith à frente dos inglêses, foi dos que reclamaram tais proventos e resultado, pois a 29 de novembro de 1808, o Príncipe Regente assinava o decreto fazendo concessões de terras aos componentes da Côte imigrada e em cujo peito já brilhava a Ordem da Tôrre e Espada. Como se vê aos “fiéis vassallos e beneméritos estrangeiros” que ajudaram D. João a salvar a monarquia, não bastava a recompensa honorífica; foi necessário atender-lhes a certas exigências que se transformariam em lucros fáceis e rápidos.

* *

Não se conhece o abridor da primeira condecoração feita no Brasil, na cidade do Salvador. E' certo, porém, que a Casa da Moeda da Bahia, a primeira fundada em nosso país pela Carta Régia de 8 de março de 1694, foi a encarregada dessa de-

(41). — Rocha Martins, O último vice-rei do Brasil. Lisboa, s. data.

licada tarefa, quando D. João desejou outorgar aos dois súditos ingleses a venera da Ordem da Torre e Espada. Mais tarde, com a transferência da Casa da Moeda da Bahia para o Rio de Janeiro foram feitos aqui os demais exemplares da insígnia, obedecendo ao desenho das executadas na Bahia; com estas, o Príncipe Regente premiou os seus “fiéis vassallos e beneméritos estrangeiros” que o acompanharam em sua viagem ao Brasil.

Pelos assentamentos existentes nos livros de registro da Casa da Moeda do Rio de Janeiro a respeito da execução de veneras da Ordem da Torre e Espada, fica-se sabendo que uma insígnia de Grã-cruz consumia duas onças, três oitavas e 60 grãos de ouro. O ouro e o trabalho do ourives importavam em 67\$100, sendo 51\$000 de ouro e o restante de mão-de-obra. E’ essa a importância que o Provedor Mota, em portaria de 26 de junho de 1809, mandou pagar ao ourives Hilário José Ferreira Chaves, por “uma medalha grande da Ordem da Torre e Espada”.

“Não encontramos os livros de registro dessa Ordem em nosso Arquivo. Supomos que, por ter sido somente concedida a estrangeiros, visto como os naturais do país foram recompensados em seus serviços com as insígnias das mais ordens estabelecidas” (42); “tais livros teriam sido levados para Portugal quando do regresso de D. João” (43).

A Ordem da Torre e Espada, existiu no Brasil somente durante o reinado de D. João e foi parcamente destruída, deixando de ser conferida até mesmo pelo Príncipe D. Pedro no período que precedeu o grito do Ipiranga. Quando o soberano foi compelido a regressar a Lisboa a fim de não perder o patrimônio da sua dinastia, saindo pesaroso do Rio de Janeiro a 26 de abril de 1821, levou consigo a secular Ordem instituída por D. Afonso V em 1459.

E que saudades poderia ter o Príncipe Regente da terra que tinha deixado além dos mares, quando o Brasil era prolongamento dela? Demais, D. João, com a “astúcia saloia” de que falava Oliveira Martins, não quis que a sua estadia aqui parecesse apenas um refúgio; as exigências materiais e intelectuais de uma capital régia mereceram dêle antecipados cuida-

(42). — Luís Marques Pollão, *Ordens honoríficas do Brasil*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1943.

(43). — José da Silva Lisboa, *Memória dos benefícios políticos do governo d’El-Rei nosso senhor D. João VI*. Imprensa Régia, Rio de Janeiro, 1818. Edição do Arquivo Nacional, 1940.

dos e cumpriu-os na medida do entendimento dos seus ministros. Impossível contestar o grande avanço que no caminho da civilização e do progresso deu o Brasil durante o tempo em que nêle residiu a família real e para o Rio de Janeiro foi transferida a sede do govêrno português.

A renovação da **Ordem da Tôrre e Espada**, além de recordar um ato de transcendental significação política, um gesto habilíssimo franqueando o comércio desta riquíssima porção do Novo Mundo a todos os povos civilizados e, portanto, uma fase notável da História Pátria, representava ainda muito mais: o agradecimento de D. João, Príncipe Regente, à terra que o acolheu.

*

* *

D. PEDRO IV E A ORDEM DA TÔRRE E ESPADA EM PORTUGAL.

Após a restauração de Portugal pelo fundador do Império do Brasil foi a Ordem ali reformada pelo alvará de 28 de julho de 1832, assinado por D. Pedro, duque de Bragança e referendado pelo marquês de Palmela, sob a denominação de **antiga e muito nobre ordem da tôrre e espada, do valor, lealdade e mérito**. Nessa nova fase, as insígnias sofreram modificações: a estrela passou a ser branca, com cinco raios sòmente, ao invés de oito, assentados sôbre uma grinalda de carvalho; no anverso, outra corôa do mesmo atravessada pela espada, com a legenda circular acrescida das palavras **e mérito**; no reverso, em lugar da effigie do Príncipe, um livro aberto tendo na primeira página o escudo português coroadado, em ouro e na segunda a inscrição: **carta/consti/tucio/nal da monar/quia**, tudo dentro de um círculo azul-ferrete com a legenda em ouro: **pelo rei e pela lei**.

*

* *

Terminara em Portugal a Campanha da Liberdade. D. Pedro IV agonizava... uma agonia de evocações, de investiduras brilhantes que o seu gênio ou as circunstâncias lhe deram em duplicata: foi quase ao mesmo tempo D. Pedro I do Brasil e D. Pedro IV de Portugal. Agonizando no Palácio de Queluz, na mesma sala onde nascera, receberia ainda a dupla honra de ser

agraciado com a **antiga e muito nobre ordem da t rre e espada** pela rainha e filha D. Maria II, que  le mesmo erguera ao trono.

E a legenda da Ordem: **valor, lealdade e m rito**, seria para o monarca de trinta e seis anos, jovem e moribundo, a mais espl ndida mortalha!

(Continua).

ALVARO DA VEIGA COIMBRA

Ex-chefe da sec o de Numism tica do Museu Paulista,
Instituto Complementar da Universidade de S o Paulo.

BIBLIOGRAFIA.

- Vieira Guimarães, **Marrocos e tr s mestres da Ordem de Cristo**. Imprensa da Universidade de Coimbra, 1916.
- Aleixo Tavano e Jos  Augusto da Silva, **Noticia hist rica das ordens militares e civis portuguesas**. Lisboa, 1881.
- Afonso de Escragnonne Taunay. **A primeira Ordem Honorifica concedida no Brasil**. Revista Numism tica, ano I, n. 3, S o Paulo, 1933.
- Maximiliano Sebastião Foy (General), **Hist ria da Guerra da Pen nsula**.
- Oliveira Lima, **Dom Jo o VI no Brasil**. Rio de Janeiro, 1908.
- Rocha Martins, **O  ltimo vice-rei do Brasil**. Lisboa, s. data.
- Jos  da Silva Lisboa, **Mem ria dos benef cios pol ticos do G verno de El-Rei Nosso Senhor D. Jo o VI**. Impress o R gia, Rio de Janeiro, 1818. Edi o do Arquivo Nacional, 1940.
- Luis Marques Poliano, **Ordens Honorificas do Brasil**. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1943.
- D sir  Lacroix, **Hist ria de Napole o**. Garnier, editor, Rio de Janeiro, 1904.
- M moires de Napol on Bonaparte**. Bruxelas, 1834.
- J. M. Pereira da Silva, **Hist ria da Funda o do Imp rio Brasileiro**. Rio de Janeiro, 1864.
- Jo o Romeiro, **De D. Jo o VI   Independ ncia**. Rio de Janeiro, 1921.
- Melo Moraes, **Brasil-Reino e Brasil-Imp rio**. Rio de Janeiro, 1871.
- Ol mpio de Melo, **Ordens Militares Portuguesas e outras condecora es**. Imprensa Nacional. Lisboa, 1922.
- Licurgo Cappelletti, **Storia degli Ordini Cavallereschi**. Livorno, 1904.